



PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo

Data do Evento: 22 a 25 de abril/2019

Local: Hotel Tauá – Hotel & Convention
Ítalo Carvalho
SP-065, Rod. Dom Pedro I, Km 86 – Atibaia / SP
Tel: (11) 4416-5005
e-mail: pedro.otazu@taua.com.br

Promoção e Organização: Fehosp
Tel.: (11) 3241-8111
e-mail: eventos@fehosp.com.br

Montadora Oficial: Metro Quadrado Estandes Ltda.
Fernando Higuti Pujol
Tel: 11 5671-2022
e-mail: metro.quadrado@metro2.com.br e fernando@metro2.com.br

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO E FINALIDADE

- Art. 1o. - A 28ª MOSTRA ESTADUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES que será realizada no Hotel Tauá – Hotel & Convencion – 14km depois do trevo da Fernão Dias, próximo ao Centro Empresarial Brazilian Business Park, no trevo de Jarinu. Localização às margens da Rodovia Dom Pedro, com entrada no km 86, no período de 22 a 25 de abril de 2019 paralela ao 28º CONGRESSO DE PRESIDENTES, PROVIDORES, DIRETORES E ADMINISTRADORES HOSPITALARES DE SANTA CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- Art. 2o. - São finalidades da MOSTRA:
- Reunir empresas fabricantes, revendedoras ou representantes da indústria de produtos, equipamentos e serviços para hospitais;
 - Expor e comercializar equipamentos, produtos e serviços indispensáveis ao setor hospitalar e entidades filantrópicas;

c) Promover a aproximação entre empresários do setor industrial, comercial e de serviços que atuam no setor hospitalar e em entidades beneficentes.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO

Art. 3o. - São participantes:

- Promotores;
- Expositores: os fabricantes, revendedores ou representantes da indústria de produtos, equipamentos e serviços para hospitais;
- Empresas: que, por suas atividades, sejam de interesse dos associados da FEHOSP

CAPÍTULO III - PROMOTORES

Art. 4o. - A FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, é a promotora e organizadora da 28ª MOSTRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

Art. 5o. - Compete aos promotores:

- a) Empréstimo ao empreendimento todo o apoio oficial e profissional necessário ao perfeito alcance de suas finalidades;
- b) Supervisionar o andamento de todo o serviço;
- c) Montar a exposição conforme a planta apresentada;
- d) Executar, na forma devida e em tempo hábil, os serviços e providências pelos quais se responsabilizam contratualmente promotores expositores;
- e) Fornecer o (s) estande (s) tipo padrão a título de aluguel, forração na cor grafite aplicada sobre o piso do local, estrutura em alumínio anodizado, paredes divisórias em chapa TS branca, uma mesa e três cadeiras por estande, iluminação através de arandelas, sendo uma a cada 3m² de área, um ponto de energia (tomada 220V) por estande, identificação do expositor na testeira com letras adesivas pretas e no máximo 15 dígitos.
- f) Promover a divulgação do evento com seus associados;
- g) Promover a limpeza geral das áreas de circulação (não dentro dos estandes);
- h) Prestar orientação e assistência permanente de natureza técnica aos expositores e convidados;
- i) Manter durante o evento uma secretaria com informações e local para credenciamento;
- j) Redistribuir áreas, embora apenas nos casos extremos, do ponto de vista das áreas locadas ou setores, respeitando as dimensões e características estabelecidas no contrato de locação.

CAPÍTULO IV - EXPOSITORES

Art. 6o.- O expositor que estiver em atraso com seu pagamento; Além de pagar multa de 10% sobre o valor da parcela, somente receberá o estande mediante a quitação do débito, de acordo com seu contrato.

- Art. 7o.- Cumprido ao expositor colocar em sua área, por sua conta e risco, todo o material a ser exposto, a partir da data em que o recinto for colocado a sua disposição, isto é, às 12h do dia 22 de abril de 2019.
- Art. 8o.- O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao evento, sem sublocar ou ceder qualquer parcela ou totalidade da área que for locada.
- Art. 9o.- Incumbe ao expositor:
- a) Realizar diariamente, antes de iniciar a abertura da exposição ao público, completa limpeza interna de seu (s) estande (s).
 - b) Cumprir, rigorosamente, a tempo e em ordem, todas as obrigações contratuais assumidas.
 - c) Abster-se de perturbar, por si ou preposto, a ordem pública e o direito alheio, tais como o uso de aparelhos sonoros, gritos, pregões que prejudiquem os estandes vizinhos.
 - d) É proibido o "merchandising" fora de seu espaço locado. Ex.: Recepcionistas circulando fora do estande, distribuindo material ou mesmo uniformizadas. A comissão analisará cada problema na hora sua decisão deverá ser acatada prontamente.
 - e) Assumir inteira responsabilidade pelo ônus ou pelos prejuízos eventuais por seu preposto ou empregados.
- Art.10o. - Será proibida a promoção de terceiros: "É absolutamente vedado a publicidade direta de produtos ou serviços de empresas não participantes da MOSTRA". O Expositor poderá, entretanto, solicitar a Comissão Organizadora da EXPO que, a seu critério, poderá autorizar que apresente em seu estande, produtos por ele não comercializados e ou fabricados, mas que sejam de interesse ou necessários à complementação de seus produtos.
- Art. 11o.- Caberá ao expositor providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos. A ORGANIZAÇÃO DA FEIRA se desobriga de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e danos pessoais ou aos produtos expostos que não estão cobertos por seguro.
- Art. 12o.- Caberá ao expositor a responsabilidade civil e penal nos casos de queda de painéis, material exposto no estande ou qualquer tipo de acidente que motive danos aos visitantes.

CAPÍTULO V - PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

- Art. 13o.- A COMISSÃO ORGANIZADORA fornecerá, gratuitamente, credenciais para o acesso à FEIRA, sendo de uso exclusivo da diretoria, gerência e pessoal em serviços no estande, nos seguintes tipos e normas de validade:
- a) Credencial de Expositor: Privativa da Diretoria, Gerência e Funcionários. Serão distribuídos quatro para cada estande;
 - b) Normas de validade: São pessoais e intransferíveis, válidas somente quando preenchidas pela Secretaria e para circular na área de exposição.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14o.- Sob nenhum pretexto o expositor poderá decorar diretamente os painéis divisórios e piso do estande ou neles colocar pregos, ou algo que danifiquem. O não cumprimento desta determinação sujeitará o expositor a pagamento de uma indenização a ser estipulada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, por material danificado.
- Art. 15o.- Não será permitido utilizar cola ou furar os painéis divisórios ou sobre o piso.
- Art. 16o.- Qualquer retirada ou colocação de painéis somente poderá ser feita pelo pessoal especializado da Comissão Organizadora.
- Art. 17o.- Não é permitido construções em alvenaria.
- Art. 18o.- Não será permitido furos, aplicação de colas ou qualquer outra ação que possa danificar o Piso do Salão da EXPOSIÇÃO
- Art. 19o.- Caso o projeto especial do seu estande não seja executado pela Montadora Oficial esta não se responsabilizará por quaisquer problemas que venham a ocorrer, relativos aos serviços de decoração, logotipia, montagem, atrasos, etc., excluindo dos danos o PROMOTOR, a ORGANIZAÇÃO, a MONTADORA OFICIAL e o CENTRO DE CONVENÇÕES.
- Todo projeto especial de outras montadoras deverá ser enviado até o dia 08/04/2017 a METRO QUADRADO ESTANDES, para aprovação do mesmo. Caso o projeto não seja enviado ou ajustado às normas de montagem, a empresa estará sujeita a suspensão da montagem de seu estande.
- Toda e qualquer despesa decorrente de danos causados pelo EXPOSITOR ou MONTADORA contratada por ela, nas instalações do CENTRO DE CONVENÇÕES, será cobrada diretamente do EXPOSITOR.

CAPÍTULO VII - NORMAS DE SEGURANÇA E MONTAGEM

- Art. 20o.- É proibida a utilização de explosivos, tóxicos, gases não inerentes e combustíveis que não o GLP. O GLP (gás de cozinha) só poderá ser admitido no interior do estande em butijões, de no mínimo 13 kg e a tubulação deve ser a exigida pela legislação vigente no Município.
- Art. 21o.- É absolutamente proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior do pavilhão da EXPO.
- Art. 22o.- É responsabilidade do expositor manter, em seu estande, extintor de incêndio de acordo com o seu material em exposição.
- Art. 23o.- Os expositores que não utilizarem a montadora oficial do evento, devem apresentar a respectiva RRT / ART, providenciada pela sua montadora.

Art. 24o.- É terminantemente proibido:

- instalar ar condicionado nos estandes;
- lixar, cortar e pintar madeira, ferro, massa fina, entres outros, em qualquer dependência do Centro de Convenções
- Utilizar material tóxico

Art. 25o.- Altura máxima permitida dos estandes = 3,10m

Art. 26o.- Datas e Horários de Montagem e Desmontagem:

- Descarga de Material: dia 21/04 das 8h (MONTADORA OFICIAL) e às 10h (MONTADORA NÃO OFICIAL)
- Montagem dos Estandes: dia 21/04 das 10h às 23h
- Entrada do Expositor: dia 22/04 às 12h
- Desmontagem dos Estandes: dia 25/04 das 13:30hs às 18h

CAPÍTULO VIII - RETIRADA DO MATERIAL

Art. 26o.- Todo o expositor se obriga a tirar de sua área locada, todo o material exposto e utilizado após às 14h do dia 25.04.2019 até às 23h do mesmo dia.

Art. 27o.- É de responsabilidade do expositor as providências no que se refere a contratação de segurança para o estande, não se responsabilizando, a COMISSÃO ORGANIZADORA, pela não observância deste item.

CAPÍTULO IX - DISPOSITIVOS LEGAIS

Art. 28o.- O expositor deverá providenciar para que todos os produtos a serem expostos na EXPO sejam acompanhados de devida Nota Fiscal e dentro da Lei em vigor, evitando problemas com a fiscalização. Os PROMOTORES se desobrigam de qualquer responsabilidade com mercadorias ou material transitando irregularmente.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29o.- Não caberá aos PROMOTORES qualquer responsabilidade por prejuízos ou desvantagens decorrentes. A estes, reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos no presente REGULAMENTO, bem como estabelecer novas normas que, para um bom funcionamento da EXPO, se façam necessárias.

Art. 31o.- O Expositor se obriga a respeitar e fazer respeitar, por seus funcionários e/ou pessoas contratadas, todas as cláusulas e condições contidas no REGULAMENTO, bem como, outras normas que os PROMOTORES venham estabelecer.

Art 32o.- Para qualquer questão judicial, com fulcro neste REGULAMENTO ou entre as partes relacionadas nos seus artigos 1o. e 2o., o foro será a cidade de São Paulo.

CAPÍTULO IV - FORMULÁRIOS

Formulário 01 – Solicitação de Montagem Básica e Identificação Padrão

Data Limite: 08/03/2019

Montadora Oficial: METRO QUADRADO ESTANDES LTDA.
A/C Fernando Higuti Pujol
Tel: 11 5671-2022
e-mail: fernando@metro2.com.br

Expositor: _____

Número do estande: _____

Todos os expositores deverão assinalar abaixo, o tipo de montagem que utilizarão durante o Congresso:

() Utilizaremos a montagem básica completa.

Incluso no Pacote de Expositor – forração na cor grafite aplicada sobre o piso do local, estrutura em alumínio anodizado, paredes divisórias em chapa TS branca, uma mesa e três cadeiras por estande, iluminação através de arandelas, sendo uma a cada 3m² de área, um ponto de energia (tomada 220V) por estande, identificação do expositor na testeira com letras adesivas pretas e no máximo 15 dígitos.

Favor informar a Identificação Padrão para a Testeira:

--

() Não utilizaremos a montagem básica fornecida pelo promotor.

(A exclusão de itens não propicia descontos no pacote do Expositor)

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome legível do Responsável: _____

Telefone: _____

Formulário 02 - Consumo de Energia

Data Limite: 08/03/2019

Montadora Oficial: METRO QUADRADO ESTANDES LTDA.

A/C Fernando Higuti Pujol

Tel: 11 5671-2022

e-mail: fernando@metro2.com.br

Expositor: _____

Número do estande: _____

Este formulário deverá ser preenchido por todos os expositores, informando os equipamentos elétricos e descrevendo a voltagem de cada um deles, para que a MONTADORA OFICIAL possa realizar o trabalho de rede elétrica no evento. A corrente elétrica fornecida é em 220 volts.

(Tabela de KVAs por Equipamentos no Anexo)

Equipamento	KVAs

TOTAL		
--------------	--	--

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Cep:	
Telefone:			

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome legível do Responsável: _____

Telefone: _____

Formulário 03 - Autorização para Outras Montadoras

Data Limite: 08/03/2019

Montadora Oficial: METRO QUADRADO ESTANDES LTDA.
A/C Fernando Higuti Pujol
Tel: 11 5671-2022
e-mail: fernando@metro2.com.br

Expositor: _____

Número do estande: _____

Para fins de cumprimento das normas técnicas estabelecidas para a montagem dos estandes especiais para o evento FEHOSP 2019, informamos que a montagem / decoração especial de nosso estande será feita pela empresa abaixo, dispensando a montagem básica:

Montadora		
:		
CNPJ:		I.E.:
Contato:		Cel.:
Endereço:		
Cep:		Cidade:
Telefone:		Fax:
E-mail:		

Assumimos CIVIL E CRIMINALMENTE junto com a montadora autorizada, a responsabilidade solidária perante a Promotora pelo cumprimento dos prazos deste manual e por todos os danos eventualmente ocasionados pela montadora, visto termos lido, compreendido e aceito todas as instruções e regras contidas neste manual.

Importante! A montadora deve enviar o projeto com todas as cotas para aprovação.

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome legível do Responsável: _____

Telefone: _____

Formulário 04 - Termo de Responsabilidade

Data Limite: 08/03/2019

Montagem: METRO QUADRADO ESTANDES LTDA.
A/C Fernando Higuti Pujol
Tel: 11 5671-2022
e-mail: fernando@metro2.com.br

Expositor:

Número do estande: _____

Nossa empresa, _____ assume todas as Responsabilidades de montagem do estande abaixo listado, no evento FEHOSP 2019, a realizar-se de 22 a 25 de abril de 2019 no Hotel Tauá – Hotel & Convention, em Atibaia / SP.

Somos responsáveis pela montagem e desmontagem do estande de número _____, da empresa expositora

O expositor e o montador/decorador, independentemente da ordem de nomeação, assumem civil e criminalmente através deste termo de responsabilidade, que a montagem do estande obedece e está absolutamente de acordo com as instruções e regras contidas no Manual do Expositor deste evento, que é parte integrante do Contrato de Participação, tendo sido lido, compreendido, concordando com todas as cláusulas e condições.

Assinatura da Montadora: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome legível do Responsável: _____

Telefone: _____

As credenciais de expositor poderão ser retiradas no dia 22 de maio a partir das 9hs.

O empresa/expositora tem direito a 06 credenciais/crachá e ela contempla apenas entrada na feira e não dentro das salas de palestras.

Horário de funcionamento da feira:

Dia 22/04/2019 – Abertura Oficial da feira - 15hs

OBS: Estara acontecendo 3 Fóruns Técnicos da 9h às 18h.

Dias 23 e 24/04/2019 – 8h30 às 18h

Dia 25 – 8h30 às 13h30

COMISSO ORGANIZADORA